

CLÁUSULA QUINTA - Os alienatários e beneficiários da transferência se responsabilizarão, ao término da vida útil dos bens, objeto da presente Doação, a proceder com a destinação final ambientalmente correta, com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

CLÁUSULA SEXTA - O presente termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SÉTIMA – A Donatária aceita, sem reservas, a doação gratuita dos bens móveis mencionados acima, declarando já havê-los recebido através da assinatura do presente, isentando-se, desse modo, a Doadora a partir desta data, de todo e qualquer ônus ou responsabilidade que recaia ou venha a recair sobre o objeto da presente doação.

CLÁUSULA OITAVA – A Doadora providenciará no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar de sua assinatura, o encaminhamento de cópia do presente Termo de Doação.

CLÁUSULA NONA – O recolhimento dos bens doados deverá ser previamente agendado junto ao setor de Patrimônio, e realizada impreterivelmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Doação entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas com o transporte e carregamento dos materiais e bens doados deverão correr por conta da donatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O Material doado tem caráter público e deverá atender exclusivamente o interesse social relevante descrito na Cláusula Segunda, sendo vedada a sua alienação, sob pena de revogação do ato de doação.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Doação na presença das testemunhas abaixo.

Porto Velho, 13 de junho de 2023.

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado

ROSÁRIA GONÇALVES NOVAIS  
Presidente da Associação Ana Fonseca de Epilepsia - ANAFE

Testemunhas:

1. Danilo Lima Monteiro, Chefe do Departamento de Transportes da DPERO, CPF n.º 000.348.152-28.
2. Raimunda Mota Rocha, associada da ANAFE, CPF n.º 387.033.013-53.

### Licitações

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n.º: 3001.100300.2021

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: Aquisição de aparelhos smartphones

#### HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º 010/2023/CPCL/DPE/RO

No exercício das atribuições conferidas pela Portaria n.º 405/2020-GAB/DPERO, de 6 de março de 2020, e nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993, HOMOLOGO, para os devidos efeitos, o PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2023/CPCL/DPE/RO, referente ao processo licitatório n.º 3001.100300.2021, cujo objeto é a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição aparelhos telefônicos do tipo smartphone, para atender à Defensoria Pública do Estado de Rondônia, que, nos termos da respectiva ata, pelo critério de menor preço, com adjudicação por item, foram vencedoras as empresas abaixo indicadas:

Item 1: VENCEDORA a empresa GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A., CNPJ n.º 77.941.490/0036-85, no valor total de R\$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais);

Item 2 (reserva de cota): VENCEDORA a empresa COMERCIAL MAGNATA LTDA, CNPJ n.º 29.652.891/0001-42, no valor total de R\$ 19.210,00 (dezenove mil, duzentos e dez reais).

Porto Velho, 19 de junho de 2023.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES  
Secretária-Geral de Administração e Planejamento

### ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL

#### Portarias

PORTARIA N.º 362/2023/DPERO-CG-GAB  
Porto Velho, 12 de junho de 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 823/2021/GAB/DPE-RO, de 09 de agosto de 2021, publicada no DOE n.º 552 - ano III, de 10 de agosto de 2021,

CONSIDERANDO o contido no processo eletrônico de agendamento de folga compensatória n.º 3001.104709.2023;

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da Defensora Pública RAFAELLA ROCHA SILVA, matrícula n.º 300130813, lotada no Núcleo de Porto Velho, 04 (quatro) dias compensatórios a serem usufruídas em 20.06.2023, 21.06.2023, 22.06.2023 e 23.06.2023, em virtude dos trabalhos desenvolvidos na escala do Regime Especial de Trabalho 2022/2023, no período de 20.12.2022 a 06.01.2023, dos quais restaram 13 (treze) dias de folgas, conforme Portaria n.º 341/2023/DPERO-CG-GAB, de 29.05.2023.

Art. 2.º Restarão 09 (nove) dias de folgas compensatórias com fundamento na portaria mencionada.